



## EDITAL

<b>N.º de Registo</b>	5799	<b>Data</b>	23/05/2017	<b>Processo</b>	2017/300.20.400/6
-----------------------	------	-------------	------------	-----------------	-------------------

**FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, no âmbito do Programa de Procedimento para atribuição, por sorteio ordinário, do direito de ocupação dos espaços de venda na Feira Semanal de Alcanena, e após análise às candidaturas, foi elaborada Lista Provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao sorteio.

Inclui-se lista de candidatos excluídos e respetivas condições que condicionam o acesso ao sorteio.

**Quadro 1** – Candidatos que não cumprem as condições de acesso ao sorteio nos termos do artigo 3.º do Programa do Procedimento

CANDIDATOS	DATA E HORA DE ENTREGA DA CANDIDATURA		AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE ACESSO AO SORTEIO
	DATA	HORA	
Patricia Almeida Martins	07/03/2017	16.20	Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, apenas se podem candidatar ao sorteio pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no Mercado de Alcanena, <u>condição que não se verifica com a candidata.</u>
Fernanda Maria Pereira Almeida	07/03/2017	16.21	Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, apenas se podem candidatar ao sorteio pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no Mercado de Alcanena, <u>condição que não se verifica com a candidata.</u>
Mohamed Chamili	08/03/2017	11.58	Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, apenas se podem candidatar ao sorteio pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



# Município de Alcanena

Câmara Municipal

			retalho não sedentário no Mercado de Alcanena, <u>condição que não se verifica com o candidato.</u>
Luís Manuel Louro Almeida	08/03/2017	14.19	Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, apenas se podem candidatar ao sorteio pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no Mercado de Alcanena, <u>condição que não se verifica com o candidato.</u>
Flávio André da Silva Pires Nunes	08/03/2017	16.05	Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, apenas se podem candidatar ao sorteio pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no Mercado de Alcanena, <u>condição que não se verifica com o candidato.</u>
Bela Prudêncio Daniel	15/03/2017	11.05	Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da atividade, regularizada perante o Município de Alcanena, <u>condição que se verifica com a candidata.</u>
Luciana Sousa Nascimento	15/03/2017	11.55	Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da atividade, regularizada perante o Município de Alcanena, <u>condição que se verifica com a candidata.</u>
Rita Marisa Honório e Silva Vinhais	15/03/2017	15.30	Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Programa de Procedimento, apenas se podem candidatar ao sorteio pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário no Mercado de Alcanena, <u>condição que não se verifica com a candidata.</u>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



**Quadro 2** – Candidatos excluídos nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Procedimento

CANDIDATOS	DATA E HORA DE ENTREGA DA CANDIDATURA		MOTIVOS DE EXCLUSÃO
	DATA	HORA	
Ofília Mira de Sousa	09/03/2017	10.26	Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Procedimento são excluídos os candidatos cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado e não se mostrem devidamente preenchidas e acompanhadas dos documentos de entrega obrigatória. A candidata não apresentou cópia de título válido para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Programa de Procedimento, pelo que é <u>excluída do procedimento.</u>
Bela Prudêncio Daniel	15/03/2017	11.05	Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Procedimento são excluídos os candidatos que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 3.º ou seja, não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da atividade, regularizada perante o Município de Alcanena, condição que se verifica com a candidata, pelo que é <u>excluída do procedimento.</u>
Luciana Sousa Nascimento	15/03/2017	11.55	Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Procedimento são excluídos os candidatos que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 3.º ou seja, não serão admitidos a sorteio os feirantes que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da atividade, regularizada perante o Município de Alcanena, condição que se verifica com a candidata, pelo que é <u>excluída do procedimento.</u>
Aftab Ahmed Abbasi	22/03/2017	10.50	Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Procedimento são excluídos os candidatos cujas candidaturas não sejam recebidas no prazo fixado, pelo que é <u>excluído do procedimento.</u>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



## Município de Alcanena

Câmara Municipal

Consideram-se notificados todos os interessados de que, querendo, se podem pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias uteis a contar da publicação do presente Edital, ao abrigo do direito de audiência dos interessados.

Apreciadas as eventuais reclamações dos candidatos excluídos, será publicitado, por Edital, o dia e hora para a realização do ato público do sorteio.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da internet ([www.cm.alcanena.pt](http://www.cm.alcanena.pt)), ficando, ainda, disponível para consulta a lista completa no Serviço de Taxas e Licenças do Município de Alcanena.

A Presidente da Câmara

---

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.